



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Diário da Assembléia Legislativa - 13ª Legislatura

Presidente: Paulo Kobayashi

1º Vice-Presidente: Vaz de Lima
2º Vice-Presidente: Luiz Carlos da Silva

1º Secretário: Milton Monti
2º Secretária: Maria Cecília Passarelli

3º Secretário: Roque Barbieri
4º Secretário: Sylvio Martini

Poder Legislativo



Palácio Nove de Julho
Av. Pedro Álvares Cabral, N° 201
Ibirapuera - F. 886-6122
http://www.al.sp.gov.br

http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 13 • São Paulo, quarta-feira, 20 de janeiro de 1999

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato da Mesa

De 19/01/99

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, examinando a matéria tratada no Protocolo nº 8.108/97, considerando os elementos que o instruem, em especial o Parecer nº 219/2/98, exarado às fls. 08/15 pela Procuradoria da Alesp, bem como as manifestações do Senhor Secretário Geral de Administração às fls. 16 e da Assessoria de Planejamento e Auditoria Interna às fls. 27/29, RESOLVE:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados, respectivamente dos Atos de Mesa N°s. 34, 35 e 36, de 1997:

I - O artigo 3º do Ato de Mesa nº 34, de 1997:

"Artigo 3º - Serão avaliados os servidores titulares de cargos de provimento efetivo lotados nos diversos órgãos da Casa, desde que preenchidos os requisitos contidos no artigo 54 da Resolução nº 776/96."

II - O artigo 2º do Ato de Mesa nº 35, de 1997:

"Artigo 2º - Serão considerados hábeis para o acesso os servidores titulares de cargos de provimento efetivo lotados nos diversos órgãos da Casa, desde que preencham as condições estabelecidas no artigo 64 da Resolução nº 776/96."

III - O artigo 2º do Ato de Mesa nº 36, de 1997:

"Artigo 2º - Serão avaliados os servidores titulares de cargos de provimento efetivo lotados nos diversos órgãos da Casa, desde que satisfaçam as exigências contidas no artigo 59 da Resolução nº 776/96."

Artigo 2º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

(ATO Nº 01/99)

Decisões da Mesa

De 12.01.99

Ratificando, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para os fins do disposto no artigo 26 do mesmo diploma legal os atos praticados Senhor Secretário Geral de Administração nos seguintes processos:

- RGE nº 0050/99, que trata de pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás canalizado para o exercício de 1999.

(Decisão nº 35-A/99);

- RGE nº 0048/99, que trata do pagamento de despesas decorrentes de serviço telefônico durante o ano de 1999.

(Decisão nº 36-A/99);

- RGE nº 0047/99, que trata do pagamento de despesas decorrentes do consumo de energia elétrica para o exercício de 1999.

(Decisão nº 37-A/99);

De 19.01.99

Exonerando, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

JESUS SOLER RODRIGUES, RG. 9.038.019, do cargo que vem exercendo, em comissão, de

AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96.

(Decisão nº 51/99);

Aposentando, nos termos do artigo 126, inciso I da Constituição Estadual e em cumprimento à Decisão Judicial, prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça Estadual, no Mandado de Segurança nº 44.605-0/3, o senhor SYLVIO DE SOUZA PINHEIRO, R.G. nº 1.018.153, Assessor Especial Parlamentar, comissão, do SQC - I do quadro desta Secretaria, ficando-lhe assegurado os proventos mensais correspondentes a:

1) Escala de Classes e Vencimento - Parlamentar, anexo IX, a que se refere o artigo 68 da Resolução 776/96;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/96;

3) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/93.

(Decisão nº 58/99);

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

LUIZ CARLOS COLOMBO, RG. 6.319.656, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Mateo Adalberto Conte.

(Decisão nº 52/99);

MARIA JOSÉ PASSOS FERNANDES, RG. 3.903.741-1, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Jesus Soler Rodrigues.

(Decisão nº 53/99);

Ratificando:

A Decisão nº 337/98, da Mesa, de 01, publicada em 02 de abril de 1998, referente a aposentadoria de ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES, R.G. nº 5.140.562, Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, efetivo do SQC - II do quadro desta Secretaria, em virtude da vantagem pessoal incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato 13/93, da Mesa, ser relativa a 03/10 (três décimos) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, Nível VII Grau E, 02/10 (dois décimos) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Diretor Técnico Legislativo de Serviço e 04/10 (quatro décimos) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Diretor Técnico Legislativo de Divisão, e não como constou da referida Decisão, ficando-lhe assegurado os proventos mensais, a partir de 02 de abril de 1998, correspondentes a 30/35 (trinta e cinco avos) de:

1) Nível IV, Grau E, da Escala de Classes e Vencimento, anexo VIII, a que se refere o artigo 68 da Resolução nº 776/96;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 813/96;

3) Vantagem pessoal incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato nº 13/93, da Mesa, relativo a 03/10 (três décimos) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Agente Legislativo de Serviços Técnicos e Administrativos, Nível VII Grau E, 02/10 (dois décimos) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Diretor Técnico Legislativo de Serviço e 04/10 (quatro décimos) da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Diretor Técnico Legislativo de Divisão;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/93;

5) Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1, 2, 3 e 4;

6) Sexta - Parte incidente sobre os itens 1, 2, 3, 4 e 5.

(Decisão nº 54/99);

Indeferindo:

- NO PROTOCOLADO Nº 4.625/98 o pedido de estorno de valor referente ao imposto de renda cobrado na fonte formulado pela Senhora Dulci Mari Riato Simões Araújo, por não se aplicar no caso em espécie as disposições contidas no Ato nº 16/94.

(Decisão nº 55/99);

- NO PROTOCOLADO Nº 1.805/97, o pedido de reconsideração de Decisão Administrativa formulado pelo Senhor Alberto de Almeida Lima e outros, mantendo-se intacta a Decisão nº 1.498-A/97, da Mesa.

(Decisão nº 56/99);

- NO PROCESSO RG 7.014/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor Waldemar Rossi, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 57/99);

- NO PROCESSO RG 6.676/98, o pedido de aposentadoria formulado pela Senhora Sueli Soares Faria Oliveira, tendo em vista que a requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 59/99);

- NO PROCESSO RG 7.393/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor Carlos Ernesto Magnusson, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 60/99);

- NO PROCESSO RG 6.568/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor Genaro Filizola, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 61/99);

- NO PROCESSO RG 7341/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor Irceu Fagundes, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 62/99);

- NO PROCESSO RG 6.610/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor João Humberto Aroni, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 63/99);

- NO PROCESSO RG 7.083/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor José Ruiz Netto, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 64/99);

- NO PROCESSO RG 8829/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor Luiz Carlos Riccardi Ferreira, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 65/99);

- NO PROCESSO RG 6579/98, o pedido de aposentadoria formulado pela Senhora Marly Fernandes Mourão Passini, tendo em vista que a requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e

também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 66/99);

- NO PROCESSO RG 7050/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor Ney Alberto Viana Cardoso, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 67/99);

- NO PROCESSO RG 6609/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor Octávio Neuber Simões, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 68/99);

- NO PROCESSO RG 6703/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor Pedro Luiz Aguiar, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 69/99);

- NO PROCESSO RG 6297/98, o pedido de aposentadoria formulado pelo Senhor Romeu Nicolau Mancini, tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos estabelecidos pelo artigo 227, da Lei nº 10.261/68, e também por seu caso não estar abrangido nas disposições do artigo 3º da Emenda nº 20 à Constituição da República.

(Decisão nº 70/99);

Despachos da Secretaria Geral de Administração

De 18.01.99

Cessando gratificação de representação atribuída a:

12991 - JORGE SINGH, RG. 1.965.483, de 235,58% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 30.12.98.

Atribuindo gratificação de representação a:

14103 - ALTIVO CASSIANO DA SILVA, RG. 12.476.980-9, de 155,64% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 29.12.98;

14108 - ANA MARIA ANTON ALVAREZ, RG. 4.254.939-5, de 203,91% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 05.01.99;

14113 - ANDRÉ LUIS MORRO, RG. 20.332.432-8, de 182,30% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 13.01.99;

14106 - ANTONIO PEDRO FLORES AUGE, RG. 3.857.370, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 04.01.99;

12453 - CLAUDETE REGINA GEROLIM MARINS, RG. 4.206.235-4, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 13.01.99;

4490 - EDSON JOSÉ PEDRO GARCIA, RG. 8.683.700, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, no período de 04.01.99 a 18.01.99;

12991 - JORGE SINGH, RG. 1.965.483, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 30.12.98;

14112 - JOSÉ ANTONIO TERRA FRANÇA, RG. 6.573.997, de 182,30% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 13.01.99;

6995 - MARIA CLAUDIA GUGLIELMI MESQUITA, RG. 10.501.492, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, no período de 19.01.99 a 02.02.99;

14109 - MARIA HELENA RACZ, RG. 12.432.041, de 235,58% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 06.01.99;

14107 - OSMAR THIBES DO CANTO, RG. 2.385.667, de 235,58% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 05.01.99;

9037 - MARIA INAIRDE BARRIONUEVO MIYASHITA, RG. 12.693.423-X, de 317,25% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, no período de 21.12.98 a 04.01.99;

14111 - SÉRGIO PAULO FARIA DE OLIVEIRA, RG. 18.314.312-7, de 155,64% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 08.01.99.

SUMÁRIO

Atos	—
Ordem do Dia	—
Pauta	—
Oradores Inscrições	—
Expediente	—
Atos Administrativos	1
Comissões	—
Debates	2
Pronunciamentos de Sessões Anteriores	—

TRIBUNAL DE CONTAS

Este caderno, com 16 páginas contém as publicações do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado, não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.